



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

PROCESSO N. 34/2026-CMM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026-CMM

UASG: N. 926031 - EDITAL COMPRAS.GOV N. 2/2026.

TIPO DE PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO, processo administrativo de chamamento público em que a Câmara Municipal de Maringá convoca todos os interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem a fim de executar o objeto quando convocados, conforme valor fixado previamente.

OBJETO: Contratação, mediante credenciamento, de profissionais da área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas, para constituir Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no processo licitatório na modalidade Concorrência, tipo "melhor técnica", a ser promovida pela Câmara Municipal de Maringá, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, combinada com a Lei Federal nº 14.133/2021.

REFERÊNCIA: Requisição de Compras n. 83/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 12.232/2010; Lei Federal n. 14.133/2021.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Declarações de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

Anexo V – Termo de Responsabilidade - Declaração de Confidencialidade e Sigilo

Anexo VI – Declaração de Disponibilidade

Anexo VII – Minuta de Contrato.

O CHAMAMENTO PÚBLICO será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, presidida pelo servidor José Eduardo Ribeiro Balera, conforme Portaria n. 506/2025 e Despacho SEI n. 0468527.

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ promoverá licitação na modalidade Concorrência, tipo "melhor técnica", objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, este Poder Legislativo faz saber que **ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO** de profissionais da área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas,, para integrar a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Objeto: O objeto do presente CHAMAMENTO é a contratação, mediante credenciamento, de profissionais da área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas, para constituir Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no processo licitatório na modalidade Concorrência, tipo "melhor técnica", a ser promovida pela Câmara Municipal de Maringá, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de

serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, combinada com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1. Para o credenciamento, poderão se inscrever tanto profissionais que mantenham vínculo funcional com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta (servidores efetivos ou comissionados), como aqueles não mantenham vínculo funcional, todavia, apenas os últimos serão remunerados.

1.1.2. Pela execução dos serviços, os profissionais sorteados **que não mantenham vínculo funcional com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta**, receberão a remuneração previamente estabelecida, independente do número de propostas analisadas, conforme abaixo detalhado:

RELAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS				
Item	Qtidade	Descrição (bem ou serviço/especificações técnicas)	Valor por membro	Valor total previsto*
01	03 membros	Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pela Câmara Municipal de Maringá, destinado à contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários do tipo "melhor técnica", nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, e respectivo treinamento para desempenho da função.	R\$ 2.835,27	R\$ 8.505,81

* O valor total previsto considera que até três pessoas que não mantêm vínculo com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta, possam ser sorteadas. Dessa forma, o valor total pode ser inferior a depender do número total de membros sorteados que não pertençam ao quadro funcional desta Casa.

1.1.3. As demais condições de prestação dos serviços, bem como obrigações e sanções estão previstas no Anexo I deste Edital.

1.2. Local, data e horário para recebimento e protocolo da documentação exigida para credenciamento:

1.2.1. Local: Câmara Municipal de Maringá – Divisão de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação – Avenida Papa João XXIII, 239 – Zona 02 – Maringá/PR (presencialmente) ou por meio eletrônico (e-mail: cpl@cmm.pr.gov.br).

1.2.2. Data: do dia **01 de SETEMBRO** até **22 de OUTUBRO de 2026**.

1.2.3. Horário: no período das 08 às 18 horas, presencialmente, ou por meio eletrônico com o envio da documentação exigida para o e-mail da Comissão Permanente de Licitações <cpl@cmm.pr.gov.br> até o dia **22 de OUTUBRO de 2026**, às 23h59.

1.3. A data e o horário para realização da sessão pública de sorteio dos profissionais que comporão a Subcomissão Técnica serão comunicados, com antecedência mínima de 10 dias corridos, por meio do e-mail ou por outra forma de contato declinada na ficha de inscrição do credenciamento pelo interessado, além da publicação da relação de nomes no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maringá, nos termos do § 4.º do art. 10 da Lei Nacional n. 12.232/2010.

1.3.1. Local do sorteio dos profissionais: Câmara Municipal de Maringá – Avenida Papa João XXIII, 239 – Zona 02 – Maringá/PR.

1.4. Previsão orçamentária: as despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.36.06.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

2. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS

2.1. Do Objetivo da Subcomissão Técnica

2.1.1. Os profissionais sorteados atuarão em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas apresentadas por licitantes em certame a ser promovido pela Câmara Municipal de Maringá, na modalidade Concorrência, tipo "melhor técnica", para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, constantes do Anexo I do Edital de Concorrência.

2.1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Nacional n. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas

pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam da área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta.

2.1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 2.º do artigo 10 da Lei Nacional n. 12.232/2010.

2.1.4. O presente credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Das Condições de Inscrição e de Habilitação

2.2.1. A inscrição do profissional da área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas, para integrar a Subcomissão Técnica, será efetivada no prazo, horário e local definidos no item 1.2 deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos de inscrição e habilitação:

- a. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta;
- b. Declarações previstas nos anexos III, IV, V e VI deste Edital;
- c. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho das atribuições previstas, por um dos seguintes meios:
 1. **Diploma**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; **ou**
 2. **Prova de experiência profissional** em qualquer das áreas de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas, que comprovem exercício de **pelo menos 1 (um) ano ininterrupto**, com possibilidade de soma de períodos de trabalho nas áreas referidas, computado nos 4 (quatro) anos anteriores à contratação pretendida, contados da data de publicação do edital, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
 - I. Registro profissional em Carteira de Trabalho;
 - II. Contrato de Trabalho com descrição dos serviços prestados e prazo de atividade;
 - III. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por ente público ou privado, com descrição dos serviços prestados e prazo de atividade;
 - IV. Certificado de pós-graduação na respectiva área de formação de especialização, mestrado ou doutorado, reconhecido pelo MEC, no caso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.
- d. Cédula de Identidade;
- e. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
- f. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, através da Certidão conjunta pertinente aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal através do site <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.2.2 Para a realização das inscrições, será suficiente a apresentação de cópia simples dos documentos. Contudo, quando convocados para a assinatura do contrato administrativo, os profissionais sorteados deverão apresentar a via original ou cópia autenticada do documento.

2.2.3 Para efeitos de desburocratização, os documentos que forem apresentados em cópia simples poderão ser autenticados administrativamente, por qualquer servidor da Divisão de Licitação e Compras ou membro da Comissão Permanente de Licitações, desde que acompanhados do original para que se proceda à sua conferência.

2.2.4. Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Maringá estarão dispensados da apresentação dos itens “f”, “g”, e “h” do item 2.2.1, desde que os referidos documentos constem na respectiva pasta funcional.

2.2.5. Os profissionais que já se inscreveram no edital do Chamamento Público n. 01/2025, cuja vigência encerrou em 21/05/2026, serão notificados, por e-mail, pela Comissão Permanente de Licitações, independentemente da confirmação de recebimento, para manifestar o interesse no presente credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do envio da mensagem eletrônica.

2.2.6. Caso haja interesse no presente credenciamento, os mesmos deverão encaminhar os itens previstos nas alíneas "a" a "e" do item 2.2.1 atualizados.

2.2.7. Caso a validade de certidões habilitatórias dos profissionais já inscritos tenha expirado, a Comissão Permanente de Licitação emitirá nova certidão pelo sítio eletrônico oficial dos órgãos emissores, nos termos do § 3.º do art. 15 do Decreto n. 11.878/2024.

2.2.8. A decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação relativa à habilitação ou inabilitação dos profissionais inscritos no presente credenciamento será comunicada no prazo de 3 (três) dias úteis, via e-mail, a contar do termo final de recebimento das inscrições previstas no item 1.2.2.

2.2.9. Inscrições posteriores ao período constante do item 1.2.2 serão destinadas para eventual subcomissão técnica a ser constituída em novos procedimentos licitatórios relativos ao mesmo objeto durante a vigência deste Credenciamento.

2.3 Da Fase Recursal

2.3.1. O profissional inscrito no presente credenciamento poderá recorrer, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do envio do e-mail com a decisão relativa à sua habilitação proferida pela Comissão Permanente de Licitações, independentemente de confirmação de recebimento.

2.3.2. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitações, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

2.3.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

2.3.4. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maringá, no Quadro de Avisos e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Maringá, e no PNCP.

3. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DA SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

3.1. A escolha dos membros e dos suplentes da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, em data a ser designada e oportunamente comunicada aos inscritos.

3.2. Concluídos os procedimentos de credenciamento descritos na seção 2 supra, a relação dos profissionais credenciados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maringá, no Quadro de Avisos e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Maringá, atendendo ao disposto no § 4.º do artigo 10 da Lei Nacional n. 12.232/2010.

3.3. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.3.1 O profissional interessado será comunicado, por e-mail, da impugnação apresentada contra sua participação na subcomissão e poderá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública, apresentar suas razões contra os fundamentos declinados.

3.3.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.3.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Nacional n. 12.232/2010.

3.3.3.1. Somente será necessária a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do profissional impugnado, no caso em que houver a necessidade de incluir um novo nome, para o fim de cumprir a exigência estabelecida no § 3.º do art. 10 da Lei Nacional 12.232/2010, quanto ao número mínimo de participantes.

3.3.3.2. Não havendo a necessidade de publicação de nova lista, o nome impugnado será desconsiderado da relação de inscritos quando da realização do sorteio.

3.3.4. As impugnações deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Maringá – Divisão de Licitações e Compras, localizada na Av. Papa João XXIII, 239 – Zona 02, nesta cidade, **pessoalmente**, mediante protocolo; **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido pela divisão até a data limite estabelecida acima ou através do **e-mail** <cpl@cmm.pr.gov.br>, caso em que o impugnante deverá entrar em contato com os membros da Comissão Permanente de Licitações, por meio dos telefones: (44) 3024-4067 ou (44) 3027-4074, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

3.3.4.1. A Câmara Municipal de Maringá não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se a impugnação protocolada na data e hora de atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail (no caso de correspondência eletrônica).

3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que comporão a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendendo ao § 4.º do artigo 10 da Lei Nacional n. 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.5. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos para composição, conforme exige o artigo 10, § 2.º, da Lei Nacional n. 12.232/2010.

3.6. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1.º do artigo 10 da Lei Nacional n. 12.232/2010.

3.7. Após sorteados os três membros titulares da Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitações dará continuidade ao procedimento a fim de sortear os demais nomes inscritos para formação de lista de suplência, conforme ordem do sorteio, para substituição dos membros titulares diante da eventual impossibilidade de participação na análise e julgamento das propostas técnicas.

3.8. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de Maringá em 2026.

3.9. É vedada a participação de parentes, até terceiro grau, de sócio, dirigente ou representante de agência participante e/ou de membros da comissão de licitação, em atenção ao princípio da impessoalidade (art. 37, *caput*, da CF).

3.9.1. O profissional que, **por fato superveniente a sua inscrição**, achar-se impossibilitado de participar dos trabalhos objeto deste Edital deverá comunicar o fato à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail <cpl@cmm.pr.gov.br>, **antes do sorteio** destinado à escolha dos membros da Subcomissão Técnica, mediante expediente escrito, com a exposição dos motivos que dão causa à impossibilidade.

3.9.2. No caso previsto no subitem anterior, comunicado o fato, aplica-se, no que couber, o disposto nos subitens 3.3.3.1 e 3.3.3.2.

3.9.3. Comunicada a impossibilidade de participar dos trabalhos objeto deste Edital **após a realização do sorteio**, a substituição de membro sorteado ocorrerá mediante a convocação de suplente.

3.10. O resultado do sorteio, com a composição da Subcomissão Técnica, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maringá/PR, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Maringá e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Maringá, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Maringá, à Av. Papa João XXIII, 239 – Zona 02 – Maringá/PR, no Portal da Transparência e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Maringá e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, divulgado no Portal da Transparência e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Maringá e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.3. Eventuais alterações do Edital serão publicadas nos mesmos meios acima elencados.

4.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento das inscrições, qualquer interessado poderá

requerer providências, solicitar esclarecimentos ou formular impugnação escrita contra às cláusulas ou condições do Edital.

4.4.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Maringá – Divisão de Licitações e Compras, localizada na Av. Papa João XXIII, 239 – Zona 02, nesta cidade, pessoalmente, mediante protocolo, via correios, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido pela divisão até a data limite estabelecida acima ou através do e-mail <cpl@cmm.pr.gov.br>, caso em que a impugnante deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações, através do telefone: (44) 3024-4067 ou (44) 3027-4074, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

4.4.2. A Câmara Municipal de Maringá não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se a impugnação protocolada da data e hora de atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

4.4.3. A impugnação ao presente edital, via e-mail, deverá ser protocolada até as 23h59 do último dia do prazo para a impugnação.

4.5. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Nacional n. 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, as Leis Nacionais n. 4.680/1965 e 14.133/2021, bem como o Decreto n. 11.878/2024.

4.6. A participação no presente credenciamento implica a expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

4.7. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do sorteio na data fixada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, ou outra designada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

4.8. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, suspender, anular ou extinguir as contratações decorrentes do presente credenciamento, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Maringá, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Maringá/PR.

Maringá/PR, data da assinatura eletrônica.

MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição de Compra n. 83/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é o credenciamento para profissionais da área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas, para constituir Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no processo licitatório na modalidade Concorrência, tipo "melhor técnica", a ser promovida pela Câmara Municipal de Maringá, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, combinada com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Pela execução dos serviços, os profissionais sorteados, que não possuam vínculo com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta, receberão a remuneração previamente estabelecida, independente do número de propostas analisadas, conforme abaixo detalhado:

RELAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS				
Item	Qtdade	Descrição (bem ou serviço/especificações técnicas)	Valor por Membro	Valor total previsto*
01	03 membros	Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pela Câmara Municipal de Maringá, destinado à contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários do tipo "melhor técnica", nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, e respectivo treinamento para desempenho da função.	R\$ 2.835,27	R\$ 8.505,81

* O valor total previsto considera que até três pessoas que não mantêm vínculo com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta, possam ser sorteadas. Dessa forma, o valor total pode ser inferior a depende do número total de membros sorteados que não pertençam ao quadro funcional desta Casa.

1.3. A prestação de serviços engloba o comparecimento dos membros sorteados ao prédio da Câmara Municipal de Maringá, em data e hora previamente designadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, para participação de **treinamento** a ser ministrado pela mesma Comissão acerca do trabalho de avaliação a ser desenvolvido, inclusive com a possibilidade de análise de proposta técnica simulada, e das reuniões destinadas à **análise e julgamento das propostas técnicas**, com atribuição de pontuação conforme requisitos objetivos dispostos no Edital de referência, elaboração das justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação e despontuação, e elaboração da ata da respectiva reunião.

1.3.1. É obrigação dos membros da Subcomissão Técnica sorteados tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições do Edital destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias, quando de sua publicação.

1.3.2. Para fins de parâmetro, os membros poderão considerar que na última licitação (2025) foram apresentadas 07 (sete) propostas técnicas.

1.4. O julgamento deverá ser concluído **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para cada proposta técnica analisada**, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues ao Presidente da Subcomissão Técnica.

1.4.1. O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, mediante justificativa fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- causas imprevisíveis ou de força maior;
- complexidade incomum das propostas técnicas apresentadas, que demande tempo de análise superior ao ordinariamente necessário.

1.5. Compõem a proposta técnica devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada uma das licitantes:

1. Plano de Comunicação Publicitário (via não identificada).
2. Capacidade de Atendimento.

1.6. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, conforme disposições previstas no respectivo edital, o qual será de conhecimento obrigatório.

1.7. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

1.7.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

1.8. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação

Publicitária e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da Subcomissão.

1.9. Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da subcomissão.

1.10. Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja consignado em ata, declinando-se os dias de reunião, e demais atos e fatos dignos de registro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação visa ao credenciamento de profissionais da área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas, para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "melhor técnica", a ser promovido pela Câmara Municipal de Maringá, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei n. 12.232/2010.

A contratação se faz necessária a fim de que esta Casa de Leis disponha de profissionais que façam o julgamento técnico das propostas, uma vez que, por força da Lei n. 12.232/2010, as licitações destinadas à contratação de agência de publicidade e propaganda ocorrerão por uma das modalidades previstas na Lei n. 8.666/93 adotando-se como tipos obrigatoriamente a "melhor técnica" ou "técnica e preço", nos termos do seu art. 5º.

Além disso, a mesma Lei exige que no mínimo 1/3 dos integrantes da subcomissão técnica não tenha vínculo profissional com o órgão licitante, nos termos do art. 10:

*Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, **com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.***

*§ 1º **As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.***

*§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica **dar-se-á por sorteio, em sessão pública**, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.*

Por conseguinte, para o fim de remuneração dos membros da Subcomissão Técnica que não mantenham vínculo funcional com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta, proceder-se-á a contratação por processo de credenciamento previsto no artigo 79 da Lei n. 14.133/2021, a qual revogou e substituiu a antiga Lei n. 8.666/93.

Observa-se que até o ano de 2020 não havia sido estabelecida remuneração aos profissionais que não mantinham vínculo com a Administração. Tal conduta se mostrou prejudicial ao processo de contratação das agências de publicidade, primeiramente por ser de grande dificuldade obter a inscrição de profissionais em número suficiente para sorteio nos termos do art. 10 da Lei 12.232/2010, já que tal prestação de serviço não se mostra atrativa, uma vez que não remunerada e dotada de alta responsabilidade, não havendo qualquer outro benefício direto ou indireto ao participante.

Além disso, a maior parte dos inscritos eram sempre profissionais que mantinham vínculo profissional com a Câmara, sendo reduzido o número de inscritos que não mantinham vínculo, diminuindo, dessa forma, as possibilidades de composição da subcomissão no momento do sorteio.

No ano de 2021 houve a abertura de Chamamento Público prevendo-se, pela primeira vez, a remuneração aos profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica, observando-se o sucesso de tal procedimento,

uma vez que foram inscritos 16 (dezesesseis) candidatos, repetindo-se o procedimento em 2022, obteve-se 13 (treze) inscrições, e de igual forma nos anos subsequentes, obtendo-se números superiores aos Chamamentos anteriores (2019 e 2018 com 9 inscritos e 2017 com apenas 6 inscritos), observado-se, dessa forma, maior qualidade técnica nos julgamentos.

Conforme justificativa apresentada pela unidade requisitante:

"O credenciamento se faz necessário a fim de selecionar os profissionais que não possuam vínculo profissional com esta Casa, de modo a atribuir-lhes remuneração ao final do processo de julgamento das propostas técnicas das empresas participantes da licitação.

A necessidade decorre diretamente da Formalização de Demanda nº 14/2026-DCS, que visa à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional no exercício de 2027, em substituição ao contrato vigente (Requisição de Compra nº 17/2025), com previsão de encerramento em novembro de 2026. O processo licitatório deverá estar concluído até outubro de 2026, com início de vigência do novo contrato em dezembro de 2026.

O procedimento da licitação destinada à contratação de serviços de publicidade é marcado por complexidade própria e possui peculiaridades que o diferenciam sobremaneira dos demais procedimentos licitatórios. Isso se deve à promulgação da Lei Federal n. 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Dentre as peculiaridades do procedimento licitatório instituído pela Lei n. 12.232/2010, encontra-se a previsão da participação de uma Subcomissão Técnica com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes.

A mencionada subcomissão deve ser constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não pode manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, nos termos do § 1.º do artigo 10 da lei em questão.

A mencionada lei também disciplina o procedimento de escolha dos membros dessa subcomissão técnica, que deve ocorrer por meio de sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que deve conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme se depreende do § 2.º do art. 10 da referida lei.

Diante das dificuldades verificadas nos últimos anos para encontrar profissionais habilitados e preparados para realizar o julgamento, e após consulta à Procuradoria Jurídica desta Casa — que entendeu legalmente possível o pagamento dos profissionais sem vínculo com a Câmara de Maringá —, encaminhamos a presente solicitação para que sejam realizados os procedimentos de praxe e publicação do Edital de Chamamento Público, visando ao credenciamento e à contratação dos profissionais, os quais serão escolhidos por sorteio, desde que cumpram as condições exigidas.

A experiência obtida no certame anterior demonstrou que tal processo foi exitoso, resultando em maior qualidade para o julgamento técnico das propostas das agências participantes."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade que se pretende atender, concluiu-se que a abertura de credenciamento para formação de subcomissão técnica, mediante remuneração, constitui-se o meio mais adequado para suprimento da demanda, de forma a atrair maior número de interessados e, conseqüentemente, aumentar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.

3.2. Para atendimento adequado da demanda, espera-se que os profissionais contratados atentem-se aos requisitos especificados no Edital de Chamamento Público e no Edital do processo licitatório vinculado, de forma a cumprir integralmente as exigências legais e evitar futuros questionamentos junto aos Órgãos de Controle, notadamente em relação às justificativas em relação as notas atribuídas e quanto ao caráter sigiloso do trabalho.

3.3. Para fins de melhoria no processo de avaliação das propostas técnicas, será efetuado treinamento com os membros sorteados, mediante análise de uma proposta simulada, a ser coordenada pela Comissão Permanente de Licitações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, por processo de CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021, conforme Despacho da Presidente (0468527), e observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, nos dispositivos legais da Lei n. 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis.

Nesse sentido, já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº 1673/2025 - Tribunal Pleno, no seguinte sentido:

"Com efeito, o art. 10, §1º, da Lei nº 12.232/2010, ao disciplinar a constituição da subcomissão técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, assim dispõe:

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação. (grifamos)

Percebe-se, portanto, a vedação de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta, de pelo menos 1/3 dos membros que compõem a subcomissão técnica. Conforme bem observado pela representante, este Tribunal já se manifestou acerca da necessidade da realização de chamamento público, no Acórdão nº 2113/175 (Processo nº 472607/14). Veja-se o seguinte trecho da decisão:

A indicação direta pela administração pública dos profissionais para comporem a referida relação contraria o objetivo da Lei nº 12.232/10, que determina que 1/3 dos profissionais da subcomissão técnica não deve ter vínculo com a administração pública, nem mesmo em sua indicação, pois visa compô-la, em parte, com profissionais da sociedade civil, de forma independente.

Desse modo, para a definição dos profissionais sem vínculo com a administração pública que devem constar na relação a ser submetida a sorteio para a definição dos membros da subcomissão técnica, deve ser possibilitado o cadastro de todos os profissionais interessados que cumpram os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.232/10, através de chamamento público, abstendo-se a administração pública de indicar os profissionais para a referida relação.

Inclusive, este Tribunal de Contas, através do Acórdão nº 308/12 proferido nos autos de Consulta nº 11438-6/11, concluiu, de forma indireta, uma vez que não era o objeto principal dos autos, pela necessidade de procedimento no qual a administração pública não indique diretamente os profissionais que constarão na referida relação, nos seguintes termos:

"07. Quanto aos membros que não pertencem ao quadro de pessoal da Administração que farão a composição da subcomissão técnica a que alude o art. 10, §1º, como se efetivará as suas contratações? A contratação e remuneração desses profissionais obedecem às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Pode a Administração celebrar instrumentos de cooperação técnica com entidades de classe ou se valer do credenciamento para obter o maior número possível de profissionais mediante remuneração fixada de maneira uniforme para todos, conforme exposto anteriormente." (grifamos)

4.2. A seleção dos profissionais que comporão a lista de inscritos para participação do sorteio destinado a escolher os três membros da Subcomissão Técnica será efetuada através de Credenciamento a partir de publicação do Edital de Chamamento Público, em que os inscritos deverão apresentar a documentação necessária a fim de efetivarem seu cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações.

4.3. No prazo estabelecido em edital, respeitando as normas legais, será efetuado o sorteio destinado a compor a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas das empresas participantes do certame para contratação de agência de publicidade e propaganda da Câmara Municipal de Maringá.

4.4. Aos membros da Subcomissão Técnica que não mantenham vínculo funcional com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta, será atribuída remuneração conforme valor definido no item 1. DO OBJETO a ser pago de forma única, independente do número de propostas analisadas.

4.5 É vedada da participação de parentes, até terceiro grau, de sócio, dirigente ou representante de agência participante e de membros da comissão de licitação, em atenção ao princípio da impessoalidade (art. 37, caput, da CF).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Vigência do Credenciamento e do Contrato

O presente credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. Do Fornecimento

1. O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá, Paraná, conforme especificações constantes do contrato, devendo estar concluída a análise e julgamento, com a entrega ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações dos envelopes lacrados contendo as planilhas de apuração e ata das reuniões, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para cada proposta técnica analisada**, sendo previstas 4 (quatro) horas diárias de trabalho, a contar da data de recebimento dos envelopes contendo as propostas técnicas.
2. O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, mediante justificativa fundamentada e aceite da Contratante, nas seguintes hipóteses:
 - causas imprevisíveis ou de força maior;
 - complexidade incomum das propostas técnicas apresentadas, que demande tempo de análise superior ao ordinariamente necessário.
3. Antes do início da análise das propostas técnicas apresentadas, a Subcomissão nomeada deverá comparecer à sede da Câmara para participar de treinamento junto aos membros da Comissão Permanente de Licitações, em dia e hora a ser previamente divulgada, com objetivo de esclarecimentos acerca do trabalho de avaliação a ser desenvolvido, inclusive com a possibilidade de análise de proposta técnica simulada.
4. Considerando o sigilo da autoria das propostas técnicas analisadas relativo ao Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada, a Subcomissão Técnica deverá manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.
5. É vedado aos membros da Subcomissão a análise e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) se por qualquer meio seja conhecida sua autoria.
6. As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Câmara de Maringá.
7. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou a outro membro da Comissão por ele indicado.

5.3. Do Recebimento

5.3.1. O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, **recebimento provisório**, ocorrerá com a devolução definitiva dos documentos analisados e do envelope lacrado contendo as planilhas de pontuação e atas das respectivas reuniões, atestada pelo responsável técnico designado.

5.3.2. A segunda etapa, **recebimento definitivo** dos serviços, ocorrerá após esgotada a fase de recursos sobre a análise e julgamento das propostas técnicas, após a publicação da Decisão da Presidência deste Poder Legislativo sobre eventuais recursos, com o encerramento da etapa de julgamento técnico, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos, conforme disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, atestado pelo responsável técnico designado.

5.3.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, com o Edital de Chamamento Público e com o Edital do procedimento licitatório.

5.4 Do Pagamento

5.4.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, atestado pelo responsável técnico designado.

5.4.2. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

5.4.3. Antes de efetuado o pagamento, haverá descontos de imposto de renda e outros tributos legalmente dedutíveis da parcela paga, conforme legislação específica.

5.5. Caberá à Contratada:

1. Prestar serviço de qualidade, de acordo com o disposto no contrato, cumprindo todos os prazos e procedimentos legais para julgamento das propostas técnicas analisadas nos termos do Edital do procedimento licitatório de publicidade, conforme disposições do Edital de Chamamento Público;
2. Participar do treinamento a ser ministrado pela Comissão Permanente de Licitações a fim de conhecer a forma de execução dos serviços contratados, inclusive com a possibilidade de análise de proposta técnica simulada;
3. Conhecer o inteiro teor do Edital de Concorrência destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda, em relação ao qual deverá realizar o julgamento das propostas técnicas, especialmente os critérios técnicos de julgamento;
4. Comunicar quaisquer fatos supervenientes à inscrição que impeçam a participação no sorteio ou a execução do julgamento, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Permanente de Licitações;
5. Manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis;
6. Acatar todas as orientações e observações feitas pelo responsável técnico designado pela Contratante;
7. Responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, sob protocolo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou outro membro da Comissão por ele indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas.
8. Não retirar do prédio da Câmara Municipal de Maringá as propostas técnicas e demais documentos componentes do processo sob análise, bem como abster-se de realizar cópias ou registro por qualquer meio;
9. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, devendo utilizar as instalações colocadas a seu dispor apenas para a prestação do serviço contratado;
10. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, tais como transporte e alimentação;
11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

5.6. Caberá à Contratante:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
2. Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
6. Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

7. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou a outro membro da Comissão por ele indicado.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação:

1. FISCAL: Titular – José Eduardo Ribeiro Balera - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria n. 506/2025; Suplente: João Paulo de Lima, membro da Comissão Permanente de Licitação.
2. GESTOR: Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti, designada gestora de Contratos da Câmara Municipal de Maringá, conforme [Portaria 418/2026](#).

6.2. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ocorrer através dos endereços e telefones abaixo:

1. Fiscalização: e-mail cpl@cmm.pr.gov.br; telefone: (44) 3027-4067.
2. Gestão de Contratos: e-mail contratos@cmm.pr.gov.br e telefone: (44) 3027-4078.

6.3. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida;
5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição consistirá na verificação da totalidade serviços prestados em relação ao que foi solicitado pelo fiscal técnico do Contrato.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, com a devolução definitiva dos documentos analisados e do envelope lacrado contendo as planilhas de pontuação e atas das respectivas reuniões, atestada pelo responsável técnico designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

7.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, após esgotada a fase de recursos sobre a análise e julgamento das propostas técnicas, após a publicação da Decisão da Presidência deste Poder Legislativo sobre eventuais recursos, com o encerramento da etapa de julgamento técnico, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, atestado pelo responsável técnico designado, com a certificação da Comissão de Recebimento designada.

7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá

ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.1. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, atestado pelo responsável técnico designado.

7.8. O pagamento será realizado em favor dos Contratados através de crédito bancário, sendo que os proponentes deverão indicar, por escrito, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde desejam que seja efetuado o crédito correspondente.

7.9. O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.10.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.10.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.11. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da manutenção das demais condições de habilitação previstas no Termo de Referência.

7.12. Antes de efetivado o pagamento, haverá descontos de imposto de renda e outros tributos legalmente dedutíveis da parcela paga, conforme legislação específica.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, por processo de CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021, conforme Despacho da Presidente (0468527), e observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, nos dispositivos legais da Lei n. 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis.

8.2. Da Habilitação:

Para habilitação dos profissionais inscritos, serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta;
- b. Declarações previstas nos anexos III, IV, V e VI deste Edital;
- c. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho das atribuições previstas, por um dos seguintes meios:
 1. **Diploma**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; **ou**

- d. Cédula de Identidade;
- e. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
- f. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, através da Certidão conjunta pertinente aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal através do site <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de fixação da remuneração a ser atribuída aos membros da subcomissão técnica, essa Divisão procedeu à pesquisa de preços de contratação públicas similares existentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no decurso do último ano (Anexo I - ETP), incluindo o valor pago na última contratação efetuada por esta entidade, aplicando-se o IPCA do período entre a contratação e este Estudo, nos casos cabíveis. Foram levantadas contratações sem remuneração, contratações remuneradas por hora, bem como contratações remuneradas pela análise global das propostas, opção esta adotada no presente caso por concluir ser a forma mais adequada de execução contratual, tendo em vista experiência em procedimentos anteriores, onde houve a necessidade de redimensionamento decorrente do número de propostas técnicas a serem analisadas, bem como da pouca atratividade de credenciados em casos de não remuneração.

9.2. Os valores seguem descritos na tabela abaixo:

PLANILHA DE APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO								
Item	Qtd.	Descrição (bem ou serviço/especificações técnicas)	Conselho Federal de Medicina Veterinária	Itá/SC	CAU/RS	Nova Lima	Câmara de Maringá	Valor Médio

01	03 membros	Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pela Câmara Municipal de Maringá, destinado à contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários do tipo "melhor técnica", nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, e respectivo treinamento para desempenho da função.	R\$ 2.000,00 ¹	R\$ 1.598,14 ²	R\$ 2.400,00 ³	R\$ 3.245,27 ²	R\$ 4.932,94 ²	R\$ 2.835,27
-----------	-----------------------	--	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------

¹- Valor calculado a partir da remuneração fixada em Edital de R\$ 500,00 por dia trabalhado, e expectativa de trabalho de 4 dias, totalizando R\$ 2.000,00.

²- Valor previsto em Edital, atualizado pelo IPCA no período entre a data da licitação e junho/2026, data do último índice disponível.

³- Valor calculado a partir da remuneração fixada em Edital de R\$ 400,00 por reunião, e expectativa de um total de 6 reuniões, finalizando em R\$ 2.400,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verifica-se a adequação orçamentária para a contratação diante da existência de dotação orçamentária prevista no PPA, LDO e na Lei Orçamentária de 2026 para a aquisição pretendida, com saldo orçamentário previsto no Ofício da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Maringá, o qual integra a fase interna do processo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, classificada desdobramento de despesa: 3.3.90.36.06.00 - Serviços Técnicos Profissionais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

1. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 6.3. "a" das infrações contratuais;
2. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor contratado, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;
3. multa administrativa de até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, a ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nas infrações contratuais;
4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maringá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada pelas infrações contratuais previstas nos itens 6.3 "b" e "c";
5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada ao

responsável pelas infrações contratuais previstas nos itens 6.3 "f", "g" e "h".

11.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.

11.3. A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.6. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — com aplicação da regra "*pro-rata die*" para períodos fracionados.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Nome : _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil : _____

Profissão : _____

RG : _____

CPF : _____

Endereço : _____

Telefone : _____

Celular : _____

E-mail : _____

Solicito meu credenciamento com o intuito de participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Maringá, na modalidade Concorrência, tipo "melhor técnica", conforme Edital de Chamamento Público n. 01/2026-CMM, nos termos do artigo 10 da Lei Nacional n. 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1.º e 9.º do artigo 10 da Lei Nacional n. 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta.

Maringá/PR, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual com a Administração Pública Municipal de Maringá, direta ou indireta, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO III DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N. 34/2026-CMM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026-CMM

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, residente e domiciliado à Rua _____ n. _____, bairro _____ CEP _____, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de Maringá, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Presidente da CPL.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026-CMM, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto;

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com o Poder Legislativo de Maringá, Estado do Paraná;

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Presidente da CPL.

Maringá/PR, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)
Nome

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

PROCESSO N. 34/2026-CMM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026-CMM

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) na _____, telefone _____, e-mail _____, candidato(a) a compor a Submissão Técnica no Chamamento Público em epígrafe, DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro) que:

1. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO: Que não possui nenhum vínculo empregatício, contratual, societário, de prestação de serviços ou de consultoria, seja direta ou indiretamente, com qualquer agência de propaganda ou empresa de comunicação que possa vir a participar da licitação principal para a contratação de serviços de

publicidade no Município.

2. AUSÊNCIA DE PARENTESCO: Que não possui vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive cônjuges ou companheiros), com dirigentes, sócios, acionistas ou funcionários das agências de propaganda potencialmente concorrentes ou interessadas no certame.

3. AUSÊNCIA DE INTERESSE FINANCEIRO: Que não possui nenhum interesse financeiro, comercial ou econômico direto ou indireto sobre o resultado da referida licitação, garantindo total isenção na atribuição de notas às propostas técnicas.

4. COMPROMISSO DE SIGILO: Que mantereí absoluto sigilo sobre o teor das propostas técnicas analisadas, bem como sobre as deliberações e avaliações que decorrerem no âmbito da Subcomissão Técnica, agindo em conformidade com o princípio do julgamento apócrifo (sem identificação da autoria das propostas).

5. DEVER DE INFORMAÇÃO: Comprometo-me, outrossim, a manifestar imediatamente o meu impedimento ou suspeição à Comissão de Licitações, após a abertura dos envelopes e revelação da autoria das propostas ou fase posterior ao julgamento, se tiver constatada qualquer relação superveniente que configure conflito de interesses.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Maringá/PR, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)
Nome

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

PROCESSO N. 34/2026-CMM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026-CMM

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob RG nº _____, aceito integrar a Subcomissão encarregada pelo julgamento técnico do processo de Concorrência a ser realizado pelo Câmara Municipal de Maringá para a contratação de agência de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232, de 2010 e nº 14.133, de 2021, e, se sorteado(a), comprometo-me a **manter o sigilo e a confidencialidade**, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133, de 2021, a:

I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário em benefício de interessado ou objeto da Concorrência;

IV - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda que meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

V - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VI - NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação ou atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado ou responsável pela presente contratação; e

VII - NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas da licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

Maringá/PR, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)
Nome

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO N. 34/2026-CMM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026-CMM

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob RG nº _____ Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) na _____, telefone _____, e-mail _____, candidato(a) a compor a Subcomissão Técnica no Chamamento Público em epígrafe, **DECLARO**, para os devidos fins de direito:

1. DISPONIBILIDADE DE TEMPO: Que possuo total disponibilidade de tempo e horário para participar de todas as reuniões, sessões públicas, análises de propostas e demais atos administrativos necessários para o fiel cumprimento dos trabalhos da referida Subcomissão Técnica.

2. COMPROMISSO COM PRAZOS: Que estou ciente dos prazos estipulados no cronograma da licitação principal para a contratação de serviços de publicidade e propaganda desta entidade, comprometendo-me a cumprir rigorosamente os prazos fixados para a análise, pontuação e apresentação de relatórios fundamentados das propostas técnicas.

3. LIBERAÇÃO DO EMPREGADOR / CHEFIA (Se aplicável):

(Para profissionais internos/empregados públicos): Declaro que minha chefia imediata está ciente desta inscrição e que serei liberado de minhas atribuições rotineiras ordinárias nos dias e horários convocados para atuação na subcomissão.

(Para profissionais externos/servidores/empregados públicos): Declaro que minhas atividades profissionais privadas ou acadêmicas não colidirão com os horários das sessões de julgamento, garantindo meu comparecimento integral.

4. CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES: Que tenho pleno conhecimento de que a atuação na Subcomissão Técnica exige dedicação presencial ou por videoconferência (conforme definido pela entidade), e que o não comparecimento injustificado poderá acarretar minha exclusão do banco de credenciados e a convocação do respectivo suplente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Maringá/PR, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)
Nome

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO N. 01/2026-CMM
PROCESSO N. 34/2026-CMM

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ**, órgão independente do Município de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, **MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ**, portadora da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrita no CPF sob n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do Edital de Chamamento Público n. 01/2026-CMM, Processo n. 34/2026-CMM, homologado em ____/____/____, atendendo às disposições da Lei n. 14.133/2021 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, mediante credenciamento, de profissionais da área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas,, para constituir Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no processo licitatório na modalidade Concorrência, tipo "melhor técnica", a ser promovida pela Câmara Municipal de Maringá, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, combinada com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O contratante receberá a remuneração previamente estabelecida, independente do número de propostas analisadas, conforme abaixo detalhado:

RELAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS		
Item	Descrição (bem ou serviço/especificações técnicas)	Valor total
01	Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pela Câmara Municipal de Maringá, destinado à contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários do tipo "melhor técnica", nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, e respectivo treinamento para desempenho da função.	R\$ 2.835,27 (Dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

1.3. A prestação de serviços engloba o comparecimento dos membros sorteados ao prédio da Câmara Municipal de Maringá, em data e hora previamente designadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, para participação de **treinamento** a ser ministrado pela mesma Comissão acerca do trabalho de avaliação a ser desenvolvido, inclusive com a possibilidade de análise de proposta técnica simulada, e das reuniões destinadas à **análise e julgamento das propostas técnicas**, com atribuição de pontuação conforme requisitos objetivos dispostos no Edital de referência, elaboração das justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação e despontuação, e elaboração da ata da respectiva reunião.

1.3.1. É obrigação dos membros da Subcomissão Técnica sorteados tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições do Edital destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias, quando de sua publicação.

1.4. O julgamento deverá ser concluído **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para cada proposta técnica analisada**, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues ao Presidente da Subcomissão Técnica.

1.4.1. O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, mediante justificativa fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- causas imprevisíveis ou de força maior;
- complexidade incomum das propostas técnicas apresentadas, que demande tempo de análise superior ao ordinariamente necessário.

1.5. Compõem a proposta técnica devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada uma das licitantes:

- Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada).
- Capacidade de Atendimento.

1.6. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, conforme disposições previstas no respectivo edital, o qual será de conhecimento obrigatório.

1.7. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

1.7.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

1.8. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da Subcomissão.

1.9. Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da subcomissão.

1.10. Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja consignado em ata, declinando-se os dias de reunião, e demais atos e fatos dignos de registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1. Da Vigência Contratual

O contrato decorrente do presente credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Do Fornecimento

- O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá, Paraná, conforme especificações constantes do contrato, devendo estar concluída a análise e julgamento, com a entrega ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações dos envelopes lacrados contendo as planilhas de apuração e ata das reuniões, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para cada proposta técnica analisada**, sendo previstas 4 (quatro) horas diárias de trabalho, a contar da data de recebimento dos envelopes contendo as propostas técnicas.
- O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, mediante justificativa fundamentada e aceite da Contratante, nas seguintes hipóteses:
 - causas imprevisíveis ou de força maior;
 - complexidade incomum das propostas técnicas apresentadas, que demande tempo de análise superior ao ordinariamente necessário.
- Antes do início da análise das propostas técnicas apresentadas, a Subcomissão nomeada deverá

comparecer à sede da Câmara para participar de treinamento junto aos membros da Comissão Permanente de Licitações, em dia e hora a ser previamente divulgada, com objetivo de esclarecimentos acerca do trabalho de avaliação a ser desenvolvido, inclusive com a possibilidade de análise de proposta técnica simulada.

- d. Considerando o sigilo da autoria das propostas técnicas analisadas relativo ao Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada, a Subcomissão Técnica deverá manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.
- e. É vedado aos membros da Subcomissão a análise e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) se por qualquer meio seja conhecida sua autoria.
- f. As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Câmara de Maringá.
- g. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou a outro membro da Comissão por ele indicado.

2.3. Do Recebimento

2.3.1. O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, **recebimento provisório**, ocorrerá com a devolução definitiva dos documentos analisados e do envelope lacrado contendo as planilhas de pontuação e atas das respectivas reuniões, atestada pelo responsável técnico designado.

2.3.2. A segunda etapa, **recebimento definitivo** dos serviços, ocorrerá após esgotada a fase de recursos sobre a análise e julgamento das propostas técnicas, após a publicação da Decisão da Presidência deste Poder Legislativo sobre eventuais recursos, com o encerramento da etapa de julgamento técnico, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos, conforme disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, atestado pelo responsável técnico designado.

2.3.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, com o Edital de Chamamento Público e com o Edital do procedimento licitatório.

2.4 Do Pagamento

2.4.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, atestado pelo responsável técnico designado.

2.4.2. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente

2.4.3. Antes de efetivado o pagamento, haverá descontos de imposto de renda e outros tributos legalmente dedutíveis da parcela paga, conforme legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.835,27 (Dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.36.06.00 - Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá à Contratada:

1. Prestar serviço de qualidade, de acordo com o disposto no contrato, cumprindo todos os prazos e procedimentos legais para julgamento das propostas técnicas analisadas nos termos do Edital do procedimento licitatório de publicidade, conforme disposições do Edital de Chamamento Público;
2. Participar do treinamento a ser ministrado pela Comissão Permanente de Licitações a fim de conhecer a forma de execução dos serviços contratados, inclusive com a possibilidade de análise de proposta técnica simulada;
3. Conhecer o inteiro teor do Edital de Concorrência destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda, em relação ao qual deverá realizar o julgamento das propostas técnicas, especialmente os critérios técnicos de julgamento;
4. Comunicar quaisquer fatos supervenientes à inscrição que impeçam a participação no sorteio ou a execução do julgamento, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Permanente de Licitações;
5. Manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis;
6. Acatar todas as orientações e observações feitas pelo responsável técnico designado pela Contratante;
7. Responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, sob protocolo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou outro membro da Comissão por ele indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas.
8. Não retirar do prédio da Câmara Municipal de Maringá as propostas técnicas e demais documentos componentes do processo sob análise, bem como abster-se de realizar cópias ou registro por qualquer meio;
9. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, devendo utilizar as instalações colocadas a seu dispor apenas para a prestação do serviço contratado;
10. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, tais como transporte e alimentação;
11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

5.2. Caberá à Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- b. Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f. Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.
- g. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou a outro membro da Comissão por ele indicado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato serão:

6.1.1. FISCAL DE CONTRATO: Titular – José Eduardo Ribeiro Balera - Presidente da Comissão de

Contratação, conforme Portaria n. 506/2025; Suplente: João Paulo de Lima, membro da Comissão de Contratação.

6.1.2. GESTOR DE CONTRATO: Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti, designada gestora de Contratos da Câmara Municipal de Maringá, conforme [Portaria 418/2026](#).

6.2. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ocorrer através dos endereços e telefones abaixo:

6.2.1. Fiscalização: e-mail cpl@cmm.pr.gov.br; telefone: (44) 3027-4067.

6.2.2. Gestão de Contratos: e-mail contratos@cmm.pr.gov.br e telefone: (44) 3027-4078.

6.2.3 Contratado: _____ - e-mail: _____ - telefone (XX) _____

6.3. No exercício de suas funções, o fiscal e o gestor de contrato deverão observar as seguintes disposições:

6.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral da Contratante.

6.3.2. Caso seja constatada a não manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista no curso da execução, será oportunizada a regularização pela Contratada pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por 10 (dez) dias mediante justificativa.

6.3.3. Caso não seja comprovada a regularização das condições de habilitação no prazo supra, o gestor de contratos comunicará a autoridade superior para decidir, a partir das consequências práticas de sua decisão, sobre a possibilidade de abertura de procedimento sancionatório e eventual rescisão contratual.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato anotará no processo de acompanhamento técnico todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão da autoridade competente ou adoção de medidas saneadoras, por exemplo, aditamentos e apostilamentos.

6.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da contratada, acompanhará a apresentação de garantias, a indicação de preposto ou responsável, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4. O gestor do contrato emitirá o atestado de capacidade técnica ou avaliação do desempenho contratual, quando solicitado, a partir dos registros e relatórios elaborados pelo fiscal no processo de acompanhamento técnico.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos

6.6. No prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a extinção do contrato, o fiscal do contrato deverá elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Nacional n. 14.133 de 2021, e encaminhar ao gestor de contratos para publicação.

6.7. Após o recebimento do relatório final confeccionado pelo fiscal, nos termos do item 6.6 supra, o gestor de contrato analisará eventual necessidade de complementação e publicará no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

7.1. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá observar objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

7.2. Na presente contratação não haverá exigência de logística reversa, por se tratar de prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

8.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1 das infrações contratuais;

9.1.2. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor contratado, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;

9.1.3. multa administrativa de até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, a ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nas infrações contratuais;

9.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maringá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada pelas infrações contratuais previstas nos itens 8.1.2. e 8.1.3 da Cláusula Oitava;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações contratuais previstas nos itens 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, da Cláusula Oitava.

9.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.

9.3. A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

9.6. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — com aplicação da regra "*pro-rata die*" para períodos fracionados.

CLÁUSULA DEZ – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, as seguintes situações:

10.1.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA ONZE - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 4.680/1965.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Maringá/PR, data da assinatura eletrônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Majorie Catherine Capdeboscq
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Evento Superveniente	Alocação do Risco	Justificativa	Consequência
Impossibilidade superveniente do profissional contratado de participar dos trabalhos	Contratada	O profissional contratado deve manter disponibilidade para executar o serviço e comunicar fatos que impeçam sua atuação	Convocação do suplente, sem direito à remuneração pelo serviço não executado

Evento Superveniente	Alocação do Risco	Justificativa	Consequência
Surgimento de vínculo, impedimento ou conflito de interesses após o sorteio	Contratada	O profissional deve comunicar qualquer fato superveniente que comprometa sua independência ou participação	Afastamento do profissional e convocação de suplente; avaliação dos atos eventualmente praticados
Descumprimento do dever de sigilo sobre as propostas ou sobre o julgamento	Contratada	O sigilo constitui obrigação expressa inerente à execução do serviço	Aplicação das sanções previstas, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil ou penal
Identificação da autoria de Plano de Comunicação Publicitária apresentado de forma não identificada	Compartilhado	A identificação pode decorrer de circunstância não imputável diretamente à Administração ou ao membro da Subcomissão	O membro deverá abster-se da análise da proposta afetada, adotando-se as providências necessárias à preservação da imparcialidade
Perda, dano, cópia ou registro indevido das propostas e documentos sob guarda do membro da Subcomissão	Contratada	Durante a análise, compete ao profissional preservar integralmente os documentos recebidos	Responsabilização do profissional e adoção das providências necessárias para preservar o procedimento
Atraso injustificado na análise e julgamento das propostas	Contratada	O edital estabelece prazo máximo para conclusão da análise	Aplicação das medidas e sanções contratuais cabíveis
Necessidade de prazo superior em razão de complexidade incomum das propostas técnicas	Administração	Trata-se de circunstância relacionada às características das propostas efetivamente apresentadas, não necessariamente imputável ao profissional	Prorrogação justificada do prazo, mediante autorização da Contratante, sem penalização do profissional
Caso fortuito ou força maior que impeça temporariamente a realização dos trabalhos	Compartilhado	Evento extraordinário e alheio à vontade das partes	Prorrogação ou reprogramação dos trabalhos, conforme o impacto efetivamente verificado
Atraso da Administração na disponibilização das propostas, documentos ou informações necessárias ao julgamento	Administração	A execução depende da entrega dos documentos e das condições necessárias para realização dos trabalhos	Prorrogação proporcional dos prazos, sem penalização do profissional
Alteração do cronograma da Concorrência para contratação da agência de publicidade	Administração	O serviço da Subcomissão depende diretamente do andamento da licitação principal	Reprogramação das datas de treinamento, análise e julgamento
Necessidade de realização de reuniões adicionais em razão da quantidade ou complexidade das propostas	Compartilhado	O número de reuniões depende da quantidade e complexidade das propostas apresentadas na licitação principal	Realização das reuniões adicionais necessárias, observadas as condições contratuais
Reavaliação obrigatória das pontuações em razão de divergência superior ao limite previsto no edital	Contratada	Integra as atribuições técnicas dos membros proceder à reavaliação e justificar as pontuações atribuídas	Realização da reavaliação e registro das justificativas em ata, sem remuneração adicional

Evento Superveniente	Alocação do Risco	Justificativa	Consequência
Interposição de recursos contra o julgamento técnico que exijam esclarecimentos ou providências relacionadas ao trabalho realizado	Compartilhado	O recurso é evento externo à vontade das partes, mas pode exigir atuação relacionada ao julgamento realizado	Prestação dos esclarecimentos necessários e manutenção da execução até o encerramento da etapa de julgamento técnico



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Presidente**, em 28/08/2026, às 13:22, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0475897** e o código CRC **2E579CD9**.

26.0.000006079-7

0475897v4